



ESTADO DE GOIÁS  
 AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
 COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 202100031000273

INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

### INFORMAÇÃO Nº 1/2021 - COOCPL- 20032

Encaminhamos os autos à GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS para que se manifeste sobre os pedidos de esclarecimentos, abaixo, relativo ao Pregão Eletrônico nº 019/2021 que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES COM CHIPS DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, PROCESSAMENTO E CARGA MENSAL DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS COM CHIP, COM SENHA NUMERICA INDIVIDUAL E CHIP DE SEGURANÇA, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS AOS EMPREGADOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**".

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01** - Em razão da entrada em vigor do Novo Decreto 10.854 de 10 de novembro de 2021 a as disposições do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, solicitamos esclarecimentos quanto a taxa de administração e prazo de pagamento: O Artigo 175 do referido Decreto prevê que as pessoas jurídicas beneficiárias do PAT não poderão exigir qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazo de repasse que des caracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, todavia verificamos que a AGEHAB está regularmente inscrita no PAT. Analisando o instrumento convocatório verificamos a incompatibilidade entre o critério de julgamento das propostas, qual seja, menor taxa administrativa podendo ser negativa, bem como em relação ao prazo de pagamento de 30 dias, vez que o Decreto determina natureza pré-paga. Desta forma, solicitamos esclarecimentos sobre a aplicabilidade do Decreto acima, bem como, se a AGEHAB é beneficiária do PAT.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 02** - Observamos que a AGEHAB é inscrita no PAT e inclusive está ativa, com isso a cláusula editalicia, onde menciona aceitação de taxa negativa, confronta diretamente com o novo Decreto nº10.854. Outro ponto do edital que está irregular, é o item 13.1, onde menciona que o prazo de pagamento é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Ou seja, o novo Decreto transcreve que o prazo deverá ser de forma pré-paga e não pós-paga como proposto em edital. Diante de todo exposto, o que está evidenciado, o edital em conflito com o novo Decreto, requer expressa manifestação desta Ilustre Comissão, acerca dessa irregularidade demonstrada, que seja suspenso esse certame para uma análise mais profunda do caso exposto, e se for o caso que seja republicado novo documento edital com suas devidas alterações.

Informo da urgência das respostas, tendo em vista que a licitação encontra-se prevista para sua realização no dia 22 de dezembro de 2021.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO (A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 15/12/2021, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026074513** e o código CRC **F2405F32**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.

Referência: Processo nº 202100031000273



SEI 000026074513